



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 344 ^a
Decisão da CEEE	Nº 164/2019	
Referência	Processo nº 1108045/2019	
Interessado	VALEONLINE PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS LTDA	

EMENTA: Aprova o DEFERIMENTO da inclusão do Eng. Eletricista RODRIGO SILVA OLIVEIRA, CREA-DF nº 070035423-9, Visto PB 1338765 no quadro técnico da empresa requerente.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 344^a, apreciando o processo nº 1108045/2019, em que a empresa denominada VALEONLINE PROVEDOR DE INTERNET E SERVIÇOS LTDA (VALEONLINE INTERNET), registrada neste Conselho sob CREA-PB nº 33962-5, com matriz estabelecida a Travessa Getúlio Vargas, 25 – Boqueirão/PB, indicando como Responsável Técnico o Eng. Eletricista RODRIGO SILVA OLIVEIRA, CREA-DF nº 070035423-9, Visto CREA-PB 1338765, com contrato para prestação de serviços e horário de trabalho das 13:00 às 18:00 (segunda a quinta-feira - PB20190245730), NÃO SÓCIO da empresa requerente, e; **considerando** o objetivo social da requerente: “*provedores de acesso às redes de comunicações; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (conforme Contrato de Constituição, de 03/03/2010)*”; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuição inicial fixada no artigo 9º da Res. 218/73 do CONFEA; **considerando** a cláusula terceira do contrato para prestação de serviços; **considerando** que embora o profissional acima indicado como RT não responda por nenhuma empresa junto a este CREA-PB, tramita neste Conselho o processo 1108173/2019, em nome da firma VANDILSON COSME DA CRUZ (VBNET TELECOMUNICAÇÕES), sediada em Boqueirão/PB, que também está requerendo a sua inclusão; **considerando** que o Eng. Eletricista RODRIGO SILVA OLIVEIRA, CREA-DF nº 070035423-9, Visto CREA-PB 1338765 possui visto em 26 Estados do Brasil; **considerando** que o profissional atendeu a Decisão PL 99/16, deste Conselho, indicando endereço nesta jurisdição, na cidade de Campina Grande/PB; **considerando** que a excepcionalidade de que trata o Parágrafo Único do artigo 18, da Resolução 336/89, do CONFEA prevê a possibilidade de um profissional responder tecnicamente por mais de uma firma limitada, a critério do plenário, além de sua firma individual, desde que haja compatibilidade de tempo e área de atuação; **considerando** a ação de impugnação ao artigo 18 da Resolução 336/1989 c/c pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA proposta pelo referido profissional, que tramita na 2ª Vara Federal Cível da SJ-DF, processo 1011307-21.2018.4.01.3400, anexo ao processo; **considerando** que a decisão judicial emanada da 2ª Vara Federal da SJDF, em sede de liminar, nos autos do processo nº 1011307-21.2018.4.01.3400, que se deu em desfavor do CREA-DF/CONFEA, determinando que os réus se abstenham de negar, com fundamento no art. 18 da Resolução do CONFEA nº 336, de 1989, o registro e as anotações do número de empresas em que o autor é o responsável técnico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

considerando o teor do parecer emitido pela ASSESSORIA JURIDICA deste CREA/PB, datado de 26/09/2019, opinando pelo cumprimento da decisão judicial ora vigente, até que se julgue definitivamente o mérito da causa e diante ao exposto, **DECIDIU**, aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, pela inclusão do Eng. Eletricista RODRIGO SILVA OLIVEIRA, CREA-DF nº 070035423-9 no quadro técnico da empresa requerente, para exercerem atividades do objeto social adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Elétric. Antônio dos Santos Dália, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Orlando Cavalcanti Gomes filho (SENGE-PB), Franklin Martins P. Pamplona (SENGE-PB) e Luiz Valladão Ferreira (ABEE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 25 de outubro de 2019.

Eng. Eletric./Mestre em Eng. Elétrica e de Computação Antônio dos Santos Dália
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)